



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI Nº 1007

DE

02 DE OUTUBRO DE 2003

Certifico que o Presente Ato
foi Publicado no Atrio Des
Orgão. Em 02/10/2003

Funcionário

Cria o Parque Ecológico Municipal em área que
menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Parque Ecológico Municipal localizado na área que
abrange o Açude Juracy Magalhães e adjacências, de domínio público
municipal

Art. 2.º O Parque Ecológico Municipal tem os seguintes objetivos:

- I – contribuir com a valorização e a preservação do
patrimônio natural e paisagístico do Município.
- II – proteger e revigorar ambientes do fundo do Açude
Juracy Magalhães, fauna e flora associados;
- III – estimular e favorecer a recreação, a educação e a
interpretação ambiental.

Art. 3.º Os limites e confrontações da área referida no Artigo 1º, objeto
desta Lei, serão regulamentados através de Ato próprio do Poder Executivo
Municipal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 02 DE
OUTUBRO DE 2003**

JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS
Prefeito Municipal

MANOEL YAZ SAMPAIO NETO
Secretário Municipal de Administração